



Clube Lago de Itaipu

NORMAS DISCIPLINARES

INTRODUÇÃO: As Normas Disciplinares têm por objetivo, estabelecer critérios dos atos disciplinares punitivos praticados por associados, dependentes ou convidados nas dependências do ICLI, os quais são passivos de punição, que vai desde advertência até exclusão.

CAPÍTULO I – DAS ADVERTÊNCIAS:

Art. 1º: ADVERTÊNCIAS VERBAIS:

Os sócios ou dependentes serão advertidos verbalmente por motivos de:

- a) Estacionamento irregular ou em área não permitidos de veículos ou barcos;
- b) Utilização de áreas não apropriadas para a prática de esportes, recreação, camping, etc.;
- c) Atitudes inconvenientes que afete o lazer do próximo;
- d) Inobservância de higiene e limpeza nas dependências do clube;
- e) Agressão com palavras e gestos;
- f) Depredação involuntária;
- g) Agressões involuntárias do meio ambiente;
- h) Transgressões involuntárias do RI e normas;
- i) Utilização de funcionários, veículos ou instalações do clube em benefício próprio, sem autorização;

Art. 2º: ADVERTÊNCIAS POR ESCRITO:

Os sócios ou dependentes serão passivos de advertência por escrito nos seguintes casos:

- a) Reincidência de Advertência Verbal por falta de mesma natureza;
- b) Condução sem habilitação de veículo ou embarcações por sócio ou dependente;
- c) Desacato às autoridades representativas do clube;
- d) Condução e manobras inapropriadas de veículos ou embarcações em áreas delimitadas dos sócios;
- e) Uso de má fé as normas prescritas ou de funcionários do clube;
- f) Danos involuntários causados a bens de terceiros por sócio ou dependente nas dependências do clube;
- g) Inadimplência;



Clube Lago de Itaipu

- Art. 3º: Caberá ao Conselho Deliberativo deliberar sobre a natureza da advertência imposta ao sócio ou dependente;
A diretoria acatará ou não a deliberação e comunicará o associado;
À secretaria, caberá registrar no prontuário do associado a natureza da falta indicando o capítulo, artigo, parágrafo ou letra das Normas Disciplinares;

CAPÍTULO II: DAS SUSPENSÕES

Art. 1º: FALTAS LEVES

As faltas leves serão penalizadas com o afastamento temporário do sócio ou dependente por um período de 15 (quinze) dias das dependências do clube, motivadas por:

- a) Reincidência de advertência por escrito por falta de mesma natureza;
- b) Irresponsabilidade voluntária por;
 - b.1 – Agressão do Meio Ambiente;
 - b.2 – Ações de perigo eminente a si próprio ou a terceiros
 - b.3 – Danos causados do patrimônio do clube;
 - b.4 – Agressões com palavras ou gestos indecorosos;
 - b.5 – Transgressões do RI e Normas;
 - b.6 – Indisciplina.

Art. 2º: FALTAS MÉDIAS

As faltas médias serão penalizadas com o afastamento temporário do sócio ou dependente por um período de 30 (trinta) dias das dependências do clube motivado por:

- a) Reincidência de faltas leves de mesma natureza;
- b) Agressões físicas;
- c) Atentado ao pudor;

Art. 3º: FALTAS GRAVES

As faltas graves serão penalizadas com o afastamento temporário do sócio ou dependente por um período de 90 (noventa) dias das dependências do clube motivados por:

- a) Reincidência de faltas médias de mesma natureza;
- b) Pichações e atos de vandalismo;
- c) Depredação voluntária do patrimônio ao Meio Ambiente;



Clube Lago de Itaipu

- d) Aliciação de terceiros para uso de drogas ou psicotrópicos proibidos pela Legislação Brasileira nas dependências do clube;
- e) Apropriação indébita de bens do patrimônio social ou de terceiros.

Art. 4º: FALTAS GRAVÍSSIMAS

Caracterizam-se as faltas gravíssimas como as faltas graves reincidentes de mesma natureza ou as definidas pelo Conselho Deliberativo que requeiram atitudes próprias.

As Faltas Gravíssimas serão penalizadas com afastamento temporário do sócio ou dependente por um período de 12 (doze) meses ou exclusão definitiva do quadro de associados.

NOTA: Em situações especiais o Conselho Deliberativo poderá propor à Diretoria o “Desligamento Voluntário”, do associado a fim de evitar constrangimentos.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS

- Art. 1º: Ficará mantido o controle do afastamento dos sócios por questões disciplinares, por funcionários da portaria e dirigentes do Clube.
- Art. 2º: Ao sócio ou dependente em cumprimento de suspensão será vetada sua participação em eventos sociais ou comemorações do calendário do clube se os mesmos ocorrerem no período de afastamento.
Será facultado à diretoria a autorização participativa do sócio afastado.
- Art. 3º: A inadimplência voluntária dos associados caracterizará atitude de má fé e está sujeito as penalidades contidas nas normas disciplinares.
- Art. 4º: É vetada a entrada do sócio ou dependente em cumprimento a penas disciplinares, como convidado de outro associado ou dependente. O fato caracterizará atitude de má fé e ambos os sócios estarão sujeitos às penalidades contidas nas Normas Disciplinares.

NORMAS BÁSICAS PARA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS

- 1.1 Só poderá ter acesso à área de piscinas, o sócio do ICLI em dia com suas obrigações estatutárias e com o exame médico em dia.
- 1.2 O acesso, obrigatoriamente, deve ser através da passagem pelo lava-pés e chuveiros abertos.
- 1.3 O traje de banho deve ser: tipo sunga para homens e maiôs ou biquínis para as mulheres.

02 DO EXAME MÉDICO

- 2.1 O exame médico poderá ser feito no ICLI, aos sábados, domingos e feriados, no horário das 14h00 às 16h00 (qualquer alteração de horário, o sócio será avisado antecipadamente) ou por um profissional que emita um documento em papel timbrado ou folha de receituário próprio, no qual indique o registro do CRM, endereço, telefone, data do exame e nome do examinado. Este documento será encaminhado à secretaria do Clube para cadastro, junto ao serviço médico do ICLI.
- 2.2 O exame médico, conforme norma da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde é válido por 03 (três) meses.
- 2.3 O acesso à área de piscinas será impedido aos sócios e dependentes que estejam em processo de recuperação de fraturas (tala gessada), com feridas em fase de cicatrização ou portadores de doenças infecto contagiosas e parasitárias, mesmo com exame médico dentro do prazo de validade. Nesta condição, o associado e/ou dependente pode ser passível de sanção disciplinar.
- 2.4 O serviço médico está autorizado a realizar inspeções periódicas e a convidar frequentadores que não se enquadrem nas condições acima a se retirarem da área de piscinas.

03 DOS CONVIDADOS

- 3.1 Será permitido o acesso e uso das dependências das piscinas, por convidados de sócios, desde que previamente autorizados por um Diretor, além da apresentação do exame médico, conforme prevê o item 02, sub-item 2.1 deste regulamento.

04 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o uso de: bermudas, camisetas e roupas de uso diário que possam ser fontes de poluição ou contaminação da água.
- 4.2 Não é permitido o uso de qualquer tipo de creme, protetor solar ou bronzeador, quando da utilização das piscinas.



Clube Lago de Itaipu

- 4.3 Latas de refrigerantes, embalagens de plástico ou similares, não poderão ser jogadas nas piscinas ou utilizados como brinquedos, e deverão ser destinados às lixeiras existentes.
- 4.4 Não é permitido o uso de: bóias, bolas, pés de pato, colchões de ar e outros acessórios.
- 4.5 É terminantemente proibido levar para área das piscinas, alimentos ou bebidas. O bar das piscinas foi instalado para dar este tipo de atendimento.
- 4.6 O acesso às dependências das piscinas deverá ser através do guarda, após a apresentação da carteira social com respectiva assinatura e validade do exame médico e com passagem pelo lava-pés.
- 4.7 Não será em hipótese alguma, permitido o acesso às dependências das piscinas sem a carteira social.
- 4.8 O não cumprimento das normas e regulamentos aqui expostos, bem como a prática de mau procedimento e desrespeito aos bons costumes, será passível de sanções disciplinares.



Clube Lago de Itaipu

NORMAS PARA PRÁTICA DE ACAMPAMENTO

1- FINALIDADE:

Esta rotina tem por finalidade estabelecer os critérios de uso da área do camping.

2- OBJETIVO:

Regulamentar os procedimentos a serem obedecidos pelos sócios, seus dependentes e convidados.

3- DEFINIÇÃO:

O ICLI põe à disposição dos associados uma área destinada à prática do camping, designada por placas, localizada entre o “Hangar” e o “Quiosque-bar”, margeando o estacionamento Sucuri, com os seguintes equipamentos e serviços:

A. - instalações elétricas:

A.1.- iluminação da área;

A.2.- 36 tomadas com disjuntores;

A.3.- 04 chuveiros elétricos;

B.- instalações hidráulicas:

B.1.- 6 pias/lava-pratos;

B.2.- 2 chuveiros a céu aberto;

B.3.- 4 banheiros – Masculinos / Femininos;

B.4.- 8 vasos sanitários com papel higiênico;

B.5.- 6 mictórios;

B.6.- 6 pias de asseios c/sabonete líquido;

B.7.- Porta-toalha;

C.- Quiosques com churrasqueiras, mesa e banco;

D.- Churrasqueiras;

E.- Coleta de lixo diariamente com um tratorista e dois coletores;

F.- Limpeza dos sanitários – quatro vezes ao dia;

G.- Segurança:

G.1.- Porteiro;

G.2.- Vigia;

Haverá área devidamente demarcada destinada a trailers e moto-homes, não sendo portanto, permitido o uso de outra área para a prática de camping.

4- NORMAS BÁSICAS:



Clube Lago de Itaipu

4.1 – A utilização do camping é limitada aos sócios, seus dependentes e convidados.

Os dependentes menores de 16 anos, não poderão acampar desacompanhados do sócio ou responsável por este indicado por escrito.

Os dependentes entre 16 a 18 anos só poderão acampar desacompanhados, mediante autorização por escrito do sócio, que se responsabilizará por todos os atos dos autorizados.

4.2 – Deverá o sócio, preencher e assinar a FICHA CONTROLE DE PERMANÊNCIA, quando do ingresso na portaria do Clube, relacionando o tipo da Barraca, as pessoas que acamparão especificando, o sócio, dependente e/ou convidado, na permanência do acampamento é obrigatório estar de posse da carteirinha de sócio e dependente e no caso de convidados o “CRACHA”.

4.3 – O horário de ingresso para a prática do camping deverá ser dentro do horário de funcionamento da Secretaria do ICLI, afixado na Portaria.

A saída dos acampados do ICLI fora do horário de funcionamento, só poderá ocorrer em caso de emergência.

4.4 – Será cobrado taxa de permanência de barracas e carreta a partir do 6º dia, dos trailers, moto-home e carreta barraca equipada c/ar condicionado a partir do 1º dia.

4.4.1 –

Cobrança a partir do 6º Dia de permanência:

Tipo	Valores
Barraca	R\$ 9,00
Carreta só barraca	R\$ 20,00

Cobrança a partir do 1º Dia de permanência:

Tipo	Valores
Carreta barraca equipada (ar condicionado)	R\$ 20,00
Trailer	R\$ 22,00
Moto-Home	R\$ 22,00

4.4.2 – Existe uma área identificada por placas de uso exclusivo aos Trailers e Moto-Home, não sendo permitido o uso fora desta área.

4.4.3 – Não será permitido o tráfego de veículos sobre a grama na área do Camping, salvo os veículos que estiverem rebocando as Carretas Barracas e Trailers, e mesmo assim deverão



Iate Clube Lago de Itaipu

descarregar ou carregar no prazo máximo de 10 minutos e sair de imediato. Nos demais casos somente para descarregar e ou carregar quando da saída, também no prazo máximo de 10 minutos.

4.5 – Fica desde já determinado que não será permitido o acampamento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Não sendo permitido também, a permanência da barraca pelo mesmo número de dias consecutivos, caso em que o clube recolherá todo equipamento, responsabilizando sócio, e que após um acampamento, o sócio só poderá acampar novamente após 5 (cinco) dias consecutivos.

4.6 – Nos dias de folga, o clube estará fechado, portanto, não será permitido o ingresso no ICLI, e a saída dos acampados só poderá se dar em caso de emergência.

4.7 – Para preservação do gramado, as barracas deverão ser mudadas de local no máximo a cada 10 (dez) dias.

4.8 – Fica determinado aos sócios que possuem trailer ou moto-home, que após o prazo de 90 (noventa) dias estacionado no camping, deverão se reunir para decidirem o remanejamento de local, evitando assim a posse da área. Trailer e moto-home quando estacionados e não acampados deverão permanecer fechados (sem uso do toldo, avances e outros equipamentos de acampamento no paver). Mesmo neste caso, o sócio pagará uma taxa mensal pelo estacionamento no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, caso não queira fazer uso do estacionamento da área de camping, (conforme o item 4.5 – anterior), deverá retirar o trailer ou moto-home e levá-lo para uma área determinada pela diretoria, tendo que pagar uma taxa de estacionamento mensal no valor R\$ 60,00 (sessenta reais). Os veículos devem ser retirados pelo próprio sócio ou autorizar um funcionário do clube, que deverá deixá-lo em condições de engate e retirada. Em ambos os casos o clube está isento da responsabilidade, conforme carta assinada pelo sócio.

4.8.1 – Os novos trailistas utilizarão estacionamento do camping disponível e poderão pleitear uma nova que estava em uso, após 90 dias.

4.9 – Por uma questão de higiene, os sócios que possuem trailers ou moto-home, não deverão usar os sanitários e pias de cozinha (lavar louças e panelas), portanto deverão usar as infraestruturas do camping.

4.10 – Só será autorizado o ingresso de barracas de boa qualidade e em bom estado de conservação. Não sendo permitido o uso de equipamentos improvisados e inadequados.

4.11 – Equipamentos, utensílios e outros abandonados, serão recolhidos no prazo de 60 dias integrará ao patrimônio do ICLI.

4.12 – Os sócios, dependentes e/ou convidados, que não cumprirem as “NORMAS BÁSICAS”, serão convidados a se retirarem do clube e sofrerão as sanções disciplinares cabíveis.

5- DOS CONVIDADOS:

6-



Clube Lago de Itaipu

- Os convidados para o camping integração o limite máximo permitido de 02 (dois) convidados por mês [o mesmo convidado], aos quais os sócios quites com o ICLI, têm direito, porém pagará a taxa diária de acampamento no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) de acampado.
- Os convidados, salvo autorizados previamente pela Diretoria, não poderão acampar desacompanhados do sócio.
- O sócio se responsabilizará pelo comportamento e atos de seu convidado, bem como das taxas de permanência no ICLI.
- Os convidados deverão cumprir as “NORMAS BÁSICAS” de acampamento, e por ocasião da abertura da “FICHA DE CONTROLE DE PERMANENCIA”, o convidado receberá um “CRACHA” de identificação que deverá ser mantido com ele em toda dependência do clube, assegurando-o a sua permanência e segurança do clube. Em caso de perda ou extravio do “CRACHA” será emitido um novo e cobrado a taxa de uma “DIÁRIA” R\$ 23,00 (vinte e três reais).
- O convidado ao encerrarem os seus acampamentos e ao passar pela portaria do clube devem entregar o seu “CRACHA” de identificação e recebendo assim seu “TICKET” de devolução.
- O convidado de acampamento que não estiver com o “CRACHA”, será convidado a se retirar imediatamente do clube, e o sócio sofrerá as penalizações cabíveis pelas normas disciplinares.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A Diretoria poderá reajustar o valor da taxa cobrada dos convidados para R\$ 50,00 cada, em época de pico, tais como [Carnaval, Semana Santa, Padroeira do Brasil e Final de Ano, etc...]
- Fica expressamente proibido o porte e/ou guarda de armas dentro do ICLI, mesmo sob alegação de autorização para outros locais.
- Não levar animais no ICLI.
- Não ouvir som em nível alto, capaz de perturbar a tranquilidade dos demais presentes no camping, devendo ainda, ser observado que a partir de 22:00 horas nos dias de semana, e das 24:00 horas aos sábados, domingos e feriados o silêncio absoluto, de forma a não perturbar o repouso dos demais acampados.
- Os acampados só poderão fazer uso de extensões elétricas a partir das tomadas próprias existentes para esse fim, não sendo permitido emendas nas extremidades. A ligação deverá correr pelo chão ou em altura superior a 2,5 m. Deverá ainda utilizar cabo condutor do tipo coro-plast (fio geladeira) com duas vezes o fio nº 16.



Clube Lago de Itaipu

- Os acampados não poderão, sobre hipótese nenhuma colocar cordas, cordões, arames, fios com altura inferior 2,5 m. e lonas plásticas (lona preta).
- Os acampados não poderão fazer reserva e nem uso de quiosques com churrasqueiras ao longo da orla do lago.
- Qualquer dano nas instalações da área de camping, ou nas demais instalações do ICLI, causado pelos acampados que estejam descumprindo a presente norma. No caso de sócio e/ou seus dependentes e convidados persistirem, descumprindo-o, serão obrigados a reportar à Diretoria a infração.
- O descumprimento da presente norma, sujeita o sócio e/ou dependente às sanções disciplinares pela Diretoria.
- Qualquer dano nas instalações da área de camping, ou nas demais instalações do ICLI, causado pelos acampados, mesmo que involuntariamente, será cobrado do sócio responsável.
- Os empregados do ICLI alertarão os acampados que estejam descumprindo a presente norma. No caso de sócio e/ou seus dependentes e convidados persistirem, descumprindo-o, serão obrigados a reportar à Diretoria a infração.
- O descumprimento da presente norma sujeita o sócio e/ou seus dependentes às sanções disciplinares pela Diretoria.

ATUALIZADO EM: 12 / 12 / 2014.

NORMAS PARA EMBARCAÇÕES

1 – FINALIDADE:

Esta rotina tem por finalidade estabelecer os critérios de ingresso, utilização da área do lago e saídas de embarcações da área interna do ICLI.

2 - DEFINIÇÕES:

Critérios de ingresso, utilização da área do lago e saídas de embarcações, são as formas pelas quais o ICLI determina os procedimentos à serem observados pelos associados com embarcações no interior do Clube.

3 – PROVIDÊNCIAS INICIAIS:

3.1 – Toda e qualquer embarcação que adentrar no Clube, deverá:

- A) – Abrir ficha de ingresso.
- B) – Possuir documentos atualizados da embarcação e número do registro escrito na lateral do casco.
- C) – Arrais atualizado do condutor.
- D) – Equipamentos de salvatagem, de acordo com as exigências da Marinha.
- E) – Equipamento de comunicação (de acordo com a categoria da embarcação conforme legislação vigente).
- F) – Registro da Marinha.

3.2 – Só será permitido o ingresso de embarcação de não sócio, desde que conduzido por algum sócio, sendo a responsabilidade por qualquer dano (material ou corporal), do sócio que autorizou.

3.3 – No caso de dependente, deverá haver por escrito, autorização prévia para o mesmo utilizar a embarcação, devendo este, apresentar documento hábil para navegação, na portaria de acesso ao Clube.

3.4 – Toda e qualquer embarcação só poderá sair do Clube se conduzida pelo seu proprietário, salvo se previamente autorizado por este, por escrito, e sendo ainda preenchida a ficha de saída, assinada pelo condutor e pelo porteiro e limitado ao seguinte horário:

De Segunda à Sexta-feira até às 21 horas,
Sábado, Domingo e Feriado até às 23 horas.

Após estes horários, somente em casos de extrema necessidade, autorizado por um Diretor.

4 – OBRIGAÇÕES DO ICLI:

4.1 – Exigir o estabelecido no item 3.

4.2 – Manter estoque mínimo de combustível no posto (a ser estabelecida pela Diretoria);



Iate Clube Lago de Itaipu

4.3 – Transportar as embarcações, com trator, do hangar até a rampa de acesso ao lago e vice-versa.

4.4 – Manter sinalizada a área de manobras das embarcações e de banhistas.

4.5 – Manter atualizado os avisos de funcionamento das garagens.

4.6 – Manter as garagens em perfeito estado de conservação e limpeza.

4.7 – Manter equipamentos de apoio operacional (compressor, trator, etc).

5 – OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO:

5.1 – Obedecer ao estabelecido no sub-ítem 3.1, e apresentar quando solicitado.

5.2 – Preencher o Romaneio de acesso ao lago sempre que utilizar a embarcação.

5.3 – Quando estacionado nas garagens ou pátio, manter a embarcação coberta com lona ou capa própria.

5.4 – Não deixar material de salvatagem e/ou outros fora do armário. O Clube não se responsabilizará por extravios.

5.5 – Respeitar a área de manobras e de banhistas, e estacionar somente no píer.

5.6 – Não ceder embarcações à pessoa não habilitada.

5.7 – Não pilotar em estado de embriagues.

5.8 – Conhecer e obedecer aos regulamentos e legislação da Marinha.

6 – CONTROLES INTERNOS:

- FICHA DE INGRESSO DE EMBARCAÇÃO;
- FICHA DE EMBARCAÇÃO NAS GARAGENS;
- ROMANEIO DE ACESSO AO LAGO;
- CONTROLE DE COBRANÇA DE TAXA DE GARAGEM;

A.1 – FICHA DE INGRESSO DE EMBARCAÇÃO.

(Não será cobrado taxa).

Tem como objetivo registrar o ingresso de embarcações na área interna do Clube, contendo:

Nome do condutor, número do sócio, data, hora, nome da embarcação, número do Registro da Marinha, data da saída, hora da saída, assinaturas e avisos sobre o horário de permanência no Clube e suas consequências.



Clube Lago de Itaipu

B.1 – FICHA DE EMBARCAÇÕES NAS GARAGENS.

(Será cobrado taxa).

Tem como objetivo manter o controle das embarcações estacionadas nas garagens e/ou no pátio do Clube, contendo:

Características da embarcação, do proprietário/sócio, hangar, datas, valor da taxa e assinaturas.

C.1 – ROMANEIO DE ACESSO AO LAGO

Tem como objetivo registrar o destino e o retorno do sócio/conductor da embarcação, bem como comunicar a Marinha e a Diretoria, de imediato, quando houver qualquer alteração relacionada ao preenchimento deste.

D.1 – CONTROLE DE COBRANÇA DE TAXA DE GARAGEM

Deverá ser mantido anexo à esta rotina, relação dos valores praticados, devidamente atualizados, bem como relação das embarcações e suas respectivas taxas.

7 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

7.1 – Fica determinado que qualquer atividade náutica, só será permitida desde que praticada além das boias de demarcação da área de manobras e de banhistas.

7.2 – As embarcações que não estiverem recolhidas, nas garagens, deverão sair das dependências do Clube até o horário estabelecido no item 3.4, sob pena de pagar uma diária, ficando ainda o Clube isentado de qualquer responsabilidade advinda do não cumprimento desta.

7.3 – Caso haja necessidade da utilização de mecânicos e/ou outros, para manutenção de embarcação, o procedimento será o mesmo o dos dependentes (autorização por escrito).

7.4 – Toda e qualquer alteração relacionada ao sócio e/ou sua embarcação deverá ser registrada em sua ficha social, pela secretaria e levada à reunião de Diretoria.

7.5 – Fica proibido a manutenção de embarcações, nas dependências do Clube, aos Sábados, Domingos e Feriados.

7.6 – O não cumprimento desta rotina, bem como dos avisos e alertas na orla do lago, será passivo de punição com advertência ou suspensão do sócio infrator.



Clube Lago de Itaipu

NORMAS PARA USO DOS CAMPOS DE FUTEBOL

1 – FINALIDADE:

Esta rotina tem por finalidade estabelecer os critérios de uso das áreas para campo de futebol.

2 - OBJETIVO:

Regulamentar os procedimentos à serem obedecidos pelos sócios e convidados.

3 – DEFINIÇÃO:

3.1 – O ICLI possui: 02 campos para a prática do Futebol, sendo; um localizado ao lado da quadra de vôlei/peteca, com iluminação, que será denominado de Campo A, e outro localizado ao lado da área destinada ao camping, que será denominado de Campo B.

3.2 – 02 jogos de coletes nas cores azul e vermelho.

3.3 – 02 lonas de proteção da área do gol.

3.4 – 03 bolas oficiais

4 – NORMAS BÁSICAS:

4.1 – Campo A

4.1.1 – A utilização será permitida para a prática do esporte, desde que formadas as equipes, previamente, com no mínimo de 5 componentes de cada lado e no máximo de 8.

4.1.2 – Os dias e horários permitidos para a prática do esporte serão:

<u>DIAS</u>	<u>FAXA ETÁRIA</u>	<u>HORÁRIO</u>
3. ^a e 5. ^a	{até 16 anos {acima de 16 anos	das 17:00 às 19:00 hs. das 19:00 às 23:00 hs.
Domingos	{acima de 16 anos	das 16:00 às 20:00 hs.

4.1.3 – Excepcionalmente, o clube liberará o Campo A, aos sábados, desde que para a prática de jogo oficial, ex. (ICLI x MARINHA), no horário das 18:00 às 22:00 horas. Devendo, todavia, ser providenciado à reserva junto a Diretoria, no mínimo de 05 dias antes do evento.



Clube Lago de Itaipu

4.1.4 – Para utilização do Campo A, deverão ser colocadas as lonas de proteção nas áreas do “gol”, e após o término dos jogos, deverão ser recolhidas, dobradas e entregues na portaria do clube que se encarregará da guarda.

4.1.5 – O mesmo procedimento deverá ser adotado para “coletes” e “bolas”.

4.2 – Campo B

4.2.1 – A utilização será permitida para a prática do esporte nos dias e horários de funcionamento do clube.

4.2.2 – Não haverá necessidade da colocação de lonas de proteção nas áreas do “gol”.

4.2.3 – Não haverá a obrigatoriedade de formação de equipes para a prática.

4.2.4 – Será permitido o bate-bola, bate-penalte, etc.

5 – OBRIGAÇÕES DO ASSOCIADO:

5.1 – Será permitido o ingresso de não sócio, desde que:

- Preencha a ficha de convidado de sócio, com pagamento da taxa de ingresso.
- Esteja de acordo com as normas disciplinares do clube.
- Para prática do Futebol, no Campo A, e somente nas 3.ª e 5.ª feiras nos horários estabelecidos no sub-ítem 4.1.2.

5.2 – Para atendimento do sub-ítem 4.1.3, os sócios interessados deverão obter aprovação da Diretoria, apresentando relação dos convidados.

5.3 – O sócio, será o responsável por qualquer dano, acidente ou indisciplina praticada por seus convidados.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Para preservação do campo A, nas 4.ª e 6.ª feiras e aos sábados, o ICLI fará manutenção com sistema de irrigação.
- Nos dias de manutenção, as traves (gol), deverão permanecer no campo de futebol, acorrentadas.
- Não será permitido, nos dias acima, bem como nos dias liberados, a prática de bate-bola; tipo: “João-bobo, bate-penalte, etc,” pois estas danificam a grama.
- Fica desde já determinado que após o término dos jogos, os participantes deverão apagar as luminárias do campo.
- As lonas de proteção das áreas do gol, a bola bem como os coletes, deverão ser requisitados na secretaria do clube, e devolvidas na portaria, quando do término dos jogos, mediante devolução da carteira do sócio, retida.
- Os praticantes deverão se adequar de tal forma que haja participação de todos os simpatizantes, evitando dessa forma, aborrecimentos.



Clube Lago de Itaipu

NORMAS PARA USO DA SAUNA

1 – FINALIDADE:

Esta rotina tem por finalidade estabelecer os critérios para uso da sauna.

2 – OBJETIVO:

Regulamentar os procedimentos a serem obedecidos pelos sócios, seus dependentes e convidados.

3 – DEFINIÇÕES:

O ICLI coloca à disposição dos associados uma sauna, localizada ao lado das piscinas, com os seguintes equipamentos e serviços:

- A - Sala da sauna;*
- B - Sala com chuveiros frio e quente;*
- C - Pia lavatório com espelho;*
- D – Cabides;*
- E – Área para entretenimento;*
- F - Bar.*

4 – NORMAS BÁSICAS:

4.1 – A utilização da sauna é limitada aos sócios, seus dependentes e convidados.

4.2 – O sócio deverá preencher e assinar a FICHA CONTROLE DE USO, quando do ingresso na sauna, especificando: o sócio, dependente e/ou convidado.

4.3 – O dia e horário de ingresso para o uso da sauna deverá estar dentro dos dias e horários de funcionamento do ICLI, afixados na sauna e portaria.

4.4 – A sauna será de uso MASCULINO E FEMININO, em dias e horários definidos e alternados.

4.4.1 – A sauna funcionará conforme segue:

- Terça-feira: para uso MASCULINO - das 19h30 às 21h30.*
- Quarta-feira: para uso FEMININO - das 19h30 às 21h30.*
- Quinta-feira: para uso MASCULINO - das 19h30 às 21h30.*
- Sexta-feira: para uso MASCULINO - das 19h30 às 21h30.*
- Sábado e Domingo: para uso FEMININO - das 16h às 18h, e
para uso MASCULINO - das 18h30 às 21h30.*

- Feriados oficiais obedecerão aos horários de sábado e domingo, independente do dia da semana.



Clube Lago de Itaipu

4.5 – Será cobrada uma taxa de uso da sauna:

- *Sócio e dependentes R\$ 5,00*
- *Convidados R\$ 10,00*

4.6 – Dos trajes:

- *Homens: sunga ou calção de banho;*
- *Mulheres: maiô ou biquínis.*

4.6.1 - É expressamente proibido o uso da sauna por usuários nus (sem roupa adequada).

4.7 – Os usuários deverão trazer as suas próprias toalhas de banho.

5 – DOS CONVIDADOS:

5.1 - Podem utilizar a sauna: convidados de sócios em dia com suas obrigações para com o clube, porém, devem pagar a taxa de uso.

5.2 - O sócio se responsabilizará pelo comportamento e atitudes de seus convidados e dependentes, bem como pelo pagamento das taxas de uso da sauna.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Os usuários deverão ter cuidado com o vocabulário e uso de palavras de baixo calão [palavrões].

6.2 - Qualquer dano nas instalações da área da sauna e/ou nas demais instalações, causado pelos usuários, mesmo que involuntariamente, será cobrado do sócio responsável.

6.3 - O responsável pela sauna alertará o usuário que estiver descumprindo a presente norma. Em caso de persistência no descumprimento, o responsável será obrigado a registrar a infração para a Diretoria.

6.4 - O descumprimento da presente norma sujeita o sócio, dependentes e convidados às sanções disciplinares impostas pela Diretoria.



MANUAL ADMINISTRATIVO – QUADRICICLO e MINI MOTO

Capítulo 1 – Da Finalidade

- 1-1. Este manual tem por finalidade estabelecer e normatizar os critérios para trânsito de veículos do tipo QUADRICICLO e MINI MOTO na área interna do clube Lago de Itaipu-ICLI.

Capítulo 2 – Do Objetivo

- 2-1. Regulamentar os procedimentos a serem acatados e obedecidos por sócios, convidados, dependentes.

Capítulo 3 – Da Área

- 3-1. A área determinada para o uso de quadriciclo e mini-moto trata-se da antiga pista de aerodelismo.

Capítulo 4 – Das Permissões

- 4-1. Os dias permitidos para o uso de quadriciclo e mini-moto, serão de terça feira a sábado – exceto feriado, dentro do horário de funcionamento do clube.
- 4-2. Nos dias permitidos haverá uma corrente isolando a área.
- 4-3. Nos dias permitidos, será proibida a entrada de outros veículos, a não ser para carga ou descarga de materiais ou dos quadriciclos e mini-motos.

Capítulo 5 – Do Transporte

- 5-1. Os quadriciclos e mini-motos para adentrarem ou sair do clube, deverão ser transportados em carretas próprias ou em carrocerias, ou ainda sendo rebocados de maneira correta por outro veículo.
- 5-2. Não será permitido o trânsito de quadriciclos e mini-motos na área interna do clube, fora da área permitida, nem mesmo para abastecimento.
- 5-3. O associado, dependente ou convidado para adentrar ao clube com veículo quadriciclo e mini-moto, deverá preencher uma ficha com os dados do veículo, que deverá estar sendo transportado conforme item 5.1. e nunca conduzido rodando.
- 5-4. O veículo transportado (quadriciclo e mini-moto) somente deverá ser descarregado, carregado ou estacionado na área e dias permitidos e não poderá transitar a não ser no local de uso permitido.

Capítulo 6 – Das Responsabilidades



Clube Lago de Itaipu

- 6-1. O ICLI não autoriza o uso de veículos automotores por menores de idade ou por pessoas não habilitadas. Caso por ventura venha a ocorrer algum acidente, a responsabilidade caberá ao sócio titular que é o responsável pela conduta de seus dependentes e de seus convidados.
- 6-2. O sócio titular será sempre responsabilizado por qualquer tipo de dano causado, seja físico, material ou moral que seus dependentes ou convidados vierem a causar.
- 6-3. Todos os menores de idade, para adentrarem a área e permanecerem na mesma deverão estar acompanhados por um adulto e responsável.

Capítulo 7 – Das Proibições

- 7-1. Fica expressamente proibida a circulação de veículos quadriciclos e mini-motos nas áreas de grama, podendo usar somente a área de pista asfaltada (circuito fechado).

Capítulo 8 – Da Velocidade

- 8-1. A velocidade máxima permitida em todas as áreas internas do clube é de 20 km/h. O não cumprimento da norma será passível de advertência e punição.

Capítulo 9 – Das Ocorrências

- 9-1. Todo sócio ou responsável deverá comunicar de imediato ao gerente do clube ou à secretaria qualquer tipo de ocorrência na área.
- 9-2. As ocorrências deverão ser registradas no livro de ocorrências para que sejam tomadas providências necessárias ou cabíveis.

Capítulo 10 – Das Penalidades

- 10-1. Todos os proprietários ou usuários de quadriciclo e mini-moto deverão obedecer às normas, que quando não cumpridas ou obedecidas, o responsável estará sujeito a advertência ou punição de acordo com o entendimento da diretoria ou conselho deliberativo.
- 10-2. Os casos omissos neste manual serão analisados e resolvidos pela diretoria juntamente com o conselho

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES DA ORLA
AOS DOMINGOS E FERIADOS

1. Reservar na portaria das 07h00 às 10h00.
2. Não será permitido reserva antecipada.
3. Os quiosques deverão ser reservados e ocupados até as 10h00. Após este horário, o mesmo será considerado vago, podendo ser ocupado por outro associado.
4. Será limitada a reserva de 01 (Um) quiosque por sócio.
5. Os quiosques poderão ser reservados pelo sócio titular e/ou seus dependentes.
6. Após as 10h00 não é necessário fazer reserva do quiosque, os que estão vagos podem ser utilizados.
7. Os campistas não podem fazer reserva dos quiosques, devendo utilizar as churrasqueiras existentes na área de camping.
8. Em caso de dependente do sócio estar acampado, não tira o direito do titular reservar e utilizar o quiosque, desde que o Titular não esteja acampado e participe.
9. Qualquer dano nas instalações do clube e/ou a terceiros, serão de responsabilidade do sócio.
10. Os sócios deverão manter os quiosques em boas condições de higiene e limpeza.
11. O descumprimento destas normas sujeitará o sócio e/ou seus dependentes, as sanções disciplinares contidas nas normas e regimento do clube.
12. Dentro do clube o volume de som deverá ser limitado de forma que não perturbe a tranquilidade dos demais sócios.
13. Não é permitida a colocação de lonas sobre ou por volta dos quiosques da orla.
14. As lixeiras que estão nos quiosques são para a separação do lixo em reciclável e orgânico. Dentro das possibilidades, gostaríamos da colaboração de todos.